

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.645/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 8+6 PG: 1 e 2

Data 04/11/21 a 11/11/21


Rúbrica

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.432.500,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51	Mapa	1.432.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO			1.432.500,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei, com fundamento contábil e orçamentário nos artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 908616/2020**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, e o **Município de Cantagalo**.

Parágrafo único – O contrato de repasse em epígrafe tem como objetivo a construção de 4 (quatro) pontes na zona rural do município, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LOCALIDADE	CONVÊNIO (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL ESTIMADO DA OBRA (R\$)
Bemposta- Boa Sorte, 5º Distrito	378.846,93	53.704,33	432.551,26
Córrego Dantas, Boa Sorte, 5º Distrito	274.693,17	38.939,77	313.632,94
Jacutinga, Boa Sorte, 5º Distrito	225.381,20	31.949,43	257.330,63
Quilombo, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito	553.578,70	78.473,83	632.052,53
TOTAL	1.432.500,00	203.067,36	1.635.567,36

Art. 3º – O município entrará com uma contrapartida de **R\$ 203.067,36** (duzentos e três mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), para a qual poderá realizar os remanejamentos orçamentários necessários para o seu cumprimento.

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO